



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO I Nº 185

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2010

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 187, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Altera o art. 33 do Anexo Único do Decreto nº 285, de 27 de dezembro de 2006, que dispõe sobre o Regulamento do Código Tributário do município de Palmas e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 196 da Lei Complementar nº 107, de 30 de setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º O caput do art. 33 do Anexo Único do Decreto 285, de 27 de dezembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. Recebida a consulta, o órgão próprio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação analisará se as atividades indicadas para o local pretendido estão contempladas na legislação que trata do uso do solo urbano municipal." (NR)

Art. 2º Ficam revogados os incisos I e II do art. 33 do Decreto nº 285, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2011.

Palmas, 22 de dezembro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO Nº 188, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre permuta, alteração de uso do solo e mudança de nomenclatura, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 205, de 22 de março de 2010, e na Lei Complementar nº 185, de 10 de junho de 2009, e o que consta do Processo nº 7729/2009,

DECRETA:

Art. 1º Fica deferida a permuta do imóvel urbano denominado de Lote nº 21, área pública da Quadra 02, situado na Rua Aroeiras, do Loteamento Morada do Sol, Distrito de Taquaralto, com área de 896,00 m², sendo: 28,00 metros de

frente com a Rua Aroeiras; 28,00 metros de fundo com os Lotes 05 e 06; 32,00 metros do lado direito com Lote 20; 32,00 metros do lado esquerdo com os Lotes 01 e 02, de propriedade do município de Palmas, pelo Lote nº 01, da Quadra 02, situado na Avenida Guarujá, do Loteamento Morada do Sol, Distrito de Taquaralto, neste Município, com área de 668,27 m², sendo: 14,68 metros + 7,32 metros de chanfrado de frente com Avenida Guarujá; 22,12 metros de fundo com o Lote 21; 26,83 metros do lado direito com a Rua Aroeiras; 33,39 metros do lado esquerdo com o lote 02; de propriedade do Sr. JOSÉ CARDOSO e sua esposa FLORENTINA DE SOUSA CARDOSO, conforme Tabelionato de Notas e Registro Civil de Pessoas Naturais de Taquaralto, Livro 91, folhas 136/137.

Parágrafo único. Fica alterado o uso do solo do Lote 21 da quadra 02, situado na rua Aroeiras, do Loteamento Morada do Sol, Distrito de Taquaralto, passando do uso de Al-Equipamento Comunitário, para uso residencial unifamiliar, bem como a mudança de nomenclatura de Lote 21-Área Pública, para Lote 21.

Art. 2º Para o cumprimento da permuta constante no art. 1º deverá ser efetivado o pagamento entre os permutantes da diferença de valores existentes entre as áreas permutadas, consoante certificado em pareceres técnicos de avaliação mercadológica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de dezembro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Decreta facultativo o ponto nas datas que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando as festividades em comemoração do Natal e Ano Novo, quando as famílias se reúnem em confraternização;

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o ponto nos dias 24 e 31 de dezembro de 2010 nas repartições públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo do município de Palmas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos serviços essenciais que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de dezembro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre alteração do Decreto de 18 de maio de 2009, que nomeia os membros do Conselho Municipal da Educação, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei nº 44, de 21 de março de 1990, alterada pela Lei nº 1.461, de 13 de março de 2007,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam alteradas as alíneas f e g do inciso II, do art. 1º do Decreto de 18 de maio de 2009, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Educação, em suas respectivas câmaras, com a seguinte redação:

"Art. 1º
.....
II -
f)
....."

2. Catherine Verdasca de Carvalho - suplente;

g).....

1. Raimunda Nonato Freire Pinheiro de Souza - titular;

2. Robson Martins de Oliveira - suplente;

3. Geraldo Gonçalves dos Santos - titular;

4. Luis Macedo Soares - suplente." (NR)

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de dezembro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a promoção dos Procuradores do Município, na forma que especifica

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei nº 629 de 26 de março de 1997, tendo em vista o que consta do Processo nº 2010045076,

D E C R E T A :

Art. 1º Ficam promovidos para o Nível II, Referência "A", a

partir de janeiro de 2011, os seguintes Procuradores:

I - Affonso Celso Leal de Mello Júnior;

II - Auristela Ferreira Campelo Silveira;

III - Isaura Yoko Iwatani Taniguchi;

IV - James Pereira Bonfim.

Art. 2º Ficam promovidos para o Nível II, Referência "C", a partir de janeiro de 2010, os seguintes Procuradores:

I - Edmilson Domingos de Sousa Júnior;

II - Fábio Barbosa Chaves;

III - Moema Néri Ferreira Nunes;

IV - Patrícia Macedo Arantes;

V - Patrícia Pereira Barreto.

Parágrafo único. A promoção de que trata o art. 2º retroage para fins meramente de aposentadoria à data em que foram protocolizados os pedidos de promoção, em 2008.

Art. 3º As despesas decorrentes dessas promoções deverão ser incluídas na previsão orçamentária de 2011.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de dezembro 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre Concessão de Direito Real de Uso à Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recliváveis da Região Centro Norte de Palmas – ASCAMPA, na forma que especifica.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, e o que consta do Processo nº 4386/2009 e apensos 5773/2009, 22554/2009, 4252/2010 e 7832/2010,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Direito Real de Uso à Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recliváveis da Região Centro Norte de Palmas – ASCAMPA, CNPJ nº 07.819.896/0001-84, de um lote de terras para construção urbana, denominado APM-40, da quadra ARNO 41, do Loteamento Palmas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO
Prefeito de Palmas

IDERLAN SALES DE BRITO
Diretor do Diário Oficial

LUCAS DANIEL SOUZA PAIVA
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900
Palmas - TO
CNPJ:24.851.511/0001-85
Fone: (63) 2111-2507

CAROLINA SANTOS DE SOUSA
Gerente de Revisão e Administração

3ª etapa com área total de 3.680,81 m², com os seguintes limites e confrontações: 50,25 metros de frente com alameda 01; 50,95 metros de fundo com APM-02; 69,50 metros do lado direito com APM-39; 77,00 metros do lado esquerdo com APM-41, conforme Matrícula nº 27.430, Livro 02 do Cartório de Serventia de Registro de Imóveis desta Capital.

Art. 2º A concessionária deverá manter a destinação da área, conforme seus objetivos, consoante autos do Processo nº 4386/2009 e apensos 5773/2009, 22554/2009, 4252/2010 e 7832/2010.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização à concessionária.

Art. 3º A presente concessão fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, que institui a colaboração de interesse público às entidades ou instituições de cunho comunitário, cultural, filantrópico, esportivo e religioso, bem como no Contrato de Concessão que será firmado entre as partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de dezembro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas.

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de área à Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/TO e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinada com a Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, e o que consta do Processo nº 378/2010,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica deferida a Concessão do Direito Real de Uso à Federação das Associações de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE/TO, CNPJ nº 01.136.051/0001-08, da área caracterizada por um lote de terras urbano denominado de APM-15C, da Quadra ACSE-80, situado na Alameda 05, do Loteamento Palmas, 2ª etapa, fase I, com área de 1.912,50 m², com os seguintes limites e confrontações: 37,50 metros de frente com Alameda 05; 37,50 metros de fundo com APM 15B; 51,00 metros do lado direito com APM-15ª; 51 metros do lado esquerdo com Avenida NS-02, conforme matrícula nº 104.105 do Cartório de Serventia de Registro de Imóveis desta Capital.

Art. 2º A concessionária deverá manter a destinação da área, conforme seus objetivos, consoante autos do Processo nº 201000378.

Parágrafo único. O descumprimento desta exigência ensejará a anulação extrajudicial, sendo vedado o pagamento de qualquer indenização à concessionária.

Art. 3º A presente concessão fica subordinada aos termos e condições estabelecidas na Lei Complementar nº 84, de 13 de maio de 2004, que institui a colaboração de interesse público às entidades ou instituições de cunho comunitário, cultural, filantrópico, esportivo e religioso, bem como no Contrato de Concessão que será firmado entre as partes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 22 de dezembro de 2010.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

PRORROGAR

a cessão da servidora LENILDA BATISTA DE SOUZA FERREIRA, matrícula 102323, Professor - PII-40h, integrante do quadro de pessoal efetivo deste Município, para a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2011, com ônus para o órgão requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Prevípalmas-Tocantins, parcelas referentes às pessoas física e jurídica.

Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, resolve

NOMEAR

JACQUELINE ALVES MICHELON, para exercer o cargo de Assistente de Gabinete III, DAS-7, na Secretaria Municipal de Governo, a partir de 1º de dezembro de 2010.

Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O PREFEITO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

RESCINDIR

o contrato de trabalho dos servidores adiante relacionados, dos cargos que especifica, lotados na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 12 de novembro de 2010:

Auxiliar de Paisagismo e Arborização:
35514 – DARIO PEREIRA DE FRANÇA.

Auxiliar de Serviços Gerais:
33992 – JONH MAX MAGALHÃES SILVA.

Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

EXONERAR

ZENÓBIO CRUZ DA SILVA ARRUDA, do cargo de Chefe de Gabinete, DAS-1, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a partir desta data.

Palmas, aos 22 dias do mês de dezembro de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, incisos III e VI, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

RESCINDIR

o contrato de trabalho do servidor FERNANDO MORENO SUARTE JUNIOR, matrícula 34517, do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 11 de novembro de 2010.

Palmas, aos 20 dias do mês de dezembro de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, resolve

NOMEAR

os adiante relacionados, para exercerem os cargos que especifica, na Procuradoria Geral do Município, no período de 12 de novembro de 2010 a 31 de janeiro de 2011:

Procurador Chefe do Contencioso - DAS-1:
VINICIUS RODRIGUES DE SOUSA.

Procurador Chefe Fiscal - DAS-1:
RONNIE DE QUEIROZ SOUZA.

Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

DECRETO DE 10 DE DEZEMBRO DE 2010

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe

confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei nº 1755, de 25 de novembro de 2010, resolve

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados, para exercerem a função gratificada que especifica, na Procuradoria Geral do Município, a partir de 12 de novembro de 2010:

Chefe da Divisão de Controle de Ações – FG-3:
RICARDO NASCIMENTO BORGES.

Chefe da Divisão de Acompanhamento de Ações – FG-3:
JOÃO DA SILVA CRUZ.

Chefe da Divisão de Controle de Execuções Fiscais – FG-3:
NEWTON DO NASCIMENTO GUIMARÃES.

Chefe da Divisão de Ajuizamento de Ações Fiscais – FG-3:
NUZINETE ALVES JORGE.

Chefe da Divisão de Procedimentos Administrativos – FG-3:
ROSANA DÉBORA VIEIRA LOPES.

Palmas, aos 10 dias do mês de dezembro de 2010, 22º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS CONTATOS

www.palmas.to.gov.br/diariooficial
diariooficial@palmas.to.gov.br
(63) 2111-2507

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DIÁRIO OFICIAL
Paço Municipal - 502 Sul
CEP 77001-900 / Palmas – TO